



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0_/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA,
DE ÓLEOS LUBRIFICANTES.**

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa _____, com sede, na Rua _____, nº __, na cidade de ____ - __, inscrita no CNPJ nº ____/____-__ representada pelo seu Sócio Proprietário **Sr. _____**, residente e domiciliado na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____-__, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM A	ITEM L	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÓLEO ATF, PARA COMANDO HIDRÁULICO, EMBALAGEM COM 20 LITROS		UN	30		
2	2	LÍQUIDO DE FREIO DOT 3, EMBALAGEM COM 500 ml		UN	42		
3	3	ÓLEO 15 W 40 API GL 5, EMBALAGEM COM 20 LITROS		UN	60		
4	4	ÓLEO VG 68, EMBALAGEM COM 20 LITROS		UN	42		
5	5	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 API GL4, EMBALAGEM COM 20 LITROS		UN	25		
6	6	GRAXA, TAMBOR COM 200 Kg		UN	3		



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

7	7	ÓLEO SINTÉTICO 15W40, EMBALAGEM DE 1 LITRO		UN	300			
8	8	FLUÍDO DE FREIO W10, EMBALAGEM DE 1 LITRO		UN	15			
9	9	ÓLEO 20W50 SF (PARA MOTOS), EMBALAGEM DE 1 LITRO		UN	10			
10	10	ÓLEO 90 API GL4, EMBALAGEM COM 20 LITROS		UN	5			
11	11	ÓLEO W10, EMBALAGEM DE 20 LITRO		UN	30			
12	12	ADITIVO PARA RADIOADOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO		UN	20			
13	13	QUEROSENE, EMBALAGEM DE 1 LITRO		UN	40			
14	14	ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.		UN	10			
TOTAL GLOBAL								

1.2 – A designação no quadro acima de “Item A”, significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e “Item L” o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora)

1.3 – A **EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS ÓLEOS LUBRIFICANTES, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.4 – Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelo **Município de Saltinho - SC**, no período de vigência da mesma.

1.5 – Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES** desta **Ata de Registro de Preços** deverão ser originais. Sob nenhuma hipótese serão aceitos óleos que tenham sido submetidos a procedimentos de condicionamento. No ato da entrega dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES**, o Município de Saltinho poderá exigir **documentos que comprovem a regularidade da importação, e ou, a comprovação de sua origem.**

1.6 – Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES** desta **Ata de Registro de Preços** deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Saltinho, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **Ata de Registro de Preços, em no máximo, até três (03) dias úteis após emissão da Ordem de Compra.**

1.7 – Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES** desta **Ata de Registro de Preços** deverão estar de acordo com as normas da **ABNT** e **INMETRO**, e atender todas as exigências da **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO**, e demais **NORMAS EM VIGOR A ELAS RELACIONADAS.**

1.9 - Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**, do Município de Saltinho.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **Ata de Registro de Preços** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de _ de _____ de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, **sendo o seu valor total inicial de R\$ _____**
(_____).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

CLÁUSULA IV

DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **ÓLEOS LUBRIFICANTES** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **Ata de Registro de Preços**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entregar os **ÓLEOS LUBRIFICANTES** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **Ata de Registro de Preços** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **Ata de Registro de Preços, não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da **SECRETARIA DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL**, da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do **MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para 2016 conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	GAB - 2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	SAF - 15	3390	100	Recursos Ordinários
10.301.0015.2.020	SSP - 3	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
	SSP - 5	3390	164	SUS - Atenção Básica
12.361.0017.2.031	SE - 42	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	SE - 43	3390	122	Transferências Convênios - Educação
	SE - 44	3390	158	Salário Educação
	SE - 45	3390	161	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
12.365.0018.2.035	SE - 62	3390	122	Transferências Convênios - Educação
26.782.0023.2.048	SI - 71	3390	100	Recursos Ordinários
	SI - 72	3390	116	Contribuição de Intervenção do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

				Domínio Econômico
15.452.0020.2.036	SCDL - 85	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.043	SAA - 100	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.044	SAA - 103	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.045	SAA - 104	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0007.2.010	SAS - 107	3390	100	Recursos Ordinários
08.241.0011.2.015	SAS - 110	3390	100	Recursos Ordinários
08.241.0013.2.018	SAS - 112	3390	100	Recursos Ordinários
08.243.0010.2.013	SAS - 114	3390	100	Recursos Ordinários
08.243.0014.2.019	SAS - 125	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES**, nos termos **registrados**;

6.1.2 – responsabilizar-se pela qualidade dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES** entregues;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 – entregar os **ÓLEOS LUBRIFICANTES** conforme solicitado, nos termos desta **Ata de Registro de Preços**, em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES** da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **Ata de Registro de Preços**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **Ata de Registro de Preços** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **ÓLEOS LUBRIFICANTES** que fornecer.

7.1.5 – entregar os **ÓLEOS LUBRIFICANTES** nos locais de entrega nas Secretarias Municipais do Município de Saltinho, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **Ata de Registro de Preços** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **Ata de Registro de Preços** referente a empresa em questão;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **Ata de Registro de Preços** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **Ata de Registro de Preços** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII

DAS ALTERAÇÕES:

Esta **Ata de Registro de Preços** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **Ata de Registro de Preços** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **Ata de Registro de Preços**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016** do Município de Saltinho.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **Ata de Registro de Preços**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em __ de _____ de 2016.

ASSINATURAS:

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: